NAVIO AUXILIAR PARA

Aviso de Contratação 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	784124-NAVIO AUXILIAR PARA	LUCAS LOPES DOS ANJOS	18/11/2026 18:40 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		63142.000417/2026-15

1. .

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

492026

CONTRATANTE (UASG)

784124

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do motor elétrico WEG, trifásico, 15 CV, 440 V, 60 Hz, utilizado na máquina de suspender o ferro do Navio-Auxiliar “Pará”, incluindo substituição da lona de freio, pastilhas avariadas e rolamentos, limpeza dos enrolamentos, recuperação da resistência de isolamento (RI), ajustes, montagem e testes funcionais, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, visando restabelecer as condições normais de funcionamento e a segurança operacional do equipamento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 12.007,66 (doze mil e sete reais e sessenta e seis centavos**).**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme publicação no Compras.gov

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

NAVIO AUXILIAR “PARÁ”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 49/2026

(Processo Administrativo **nº** 63142.000417/2026-15)

Torna-se público que o Navio-Auxiliar “Pará” (NAPará), por meio do setor responsável pelas contratações, sediado na Base Naval de Val de Cães, Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Val de Cães, CEP 66110-300, Belém/PA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço do item único**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do motor elétrico WEG, trifásico, 15 CV, 440 V, 60 Hz, utilizado na máquina de suspender o ferro do Navio-Auxiliar “Pará”, incluindo substituição da lona de freio, pastilhas avariadas e rolamentos, limpeza dos enrolamentos, recuperação da resistência de isolamento (RI), ajustes, montagem e realização de testes elétricos, mecânicos e funcionais, com fornecimento integral de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, visando restabelecer as condições normais de funcionamento, segurança e confiabilidade operacional do equipamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação será realizada em **item único**, compreendendo a execução integral dos serviços de manutenção corretiva do motor elétrico e de seu sistema de frenagem, devendo os fornecedores apresentar propostas que contemplem a totalidade dos serviços especificados no Termo de Referência, incluindo o fornecimento das peças e demais insumos necessários, bem como a entrega do equipamento em plenas condições de funcionamento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item único**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto, bem como o valor máximo estimado de **R$ 12.007,66 (doze mil e sete reais e sessenta e seis centavos)**, admitido pela Administração.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta contratação não observará a modalidade de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com encaminhamento automático de comunicação aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na correspondente linha de fornecimento.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o **item único**, cujo valor estimado é de **R$ 12.007,66 (doze mil e sete reais e sessenta e seis centavos)**, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e as sociedades cooperativas que preencham os requisitos legais para o tratamento favorecido, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as hipóteses de afastamento da exclusividade previstas na legislação aplicável.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e aos microempreendedores individuais – MEI, observados os requisitos legais de enquadramento, a compatibilidade com o objeto e os limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica:

3.3.1. Aqueles que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

3.3.2. Fornecedores cujas atividades sejam incompatíveis com a execução dos serviços de manutenção corretiva de motores elétricos e sistemas de frenagem eletromecânicos, incluindo substituição de rolamentos, recuperação da resistência de isolamento dos enrolamentos, substituição de componentes do sistema de freio, ajustes e testes funcionais, observadas as exigências de habilitação previstas no Termo de Referência;

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a vedação justificada no processo administrativo em razão da natureza pontual da contratação, de seu valor estimado e da possibilidade de execução integral dos serviços por empresa especializada individualmente constituída, observado o art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; e

3.3.12. Fornecedores que não comprovem o enquadramento exigido para a participação exclusiva estabelecida no item 3.2, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A participação no procedimento pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições previstas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, especialmente quanto às especificações técnicas do motor elétrico WEG, trifásico, 15 CV, 440 V, 60 Hz, às condições de execução dos serviços a bordo do Navio-Auxiliar “Pará” e às exigências de substituição da lona de freio, pastilhas avariadas e rolamentos, limpeza dos enrolamentos, recuperação da resistência de isolamento (RI), ajustes, montagem e realização obrigatória de testes elétricos, mecânicos e funcionais, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.12. A Contratada deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à manutenção de motores elétricos e sistemas de frenagem eletromecânicos, especialmente quanto ao manuseio de componentes elétricos e mecânicos, utilização de equipamentos de proteção, prevenção de acidentes e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

3.13. A Contratada deverá garantir que, após a conclusão da manutenção e a aprovação dos testes funcionais, o motor elétrico e seu sistema de frenagem sejam entregues em plenas condições de funcionamento, assegurando o desempenho, a segurança e a confiabilidade operacional da máquina de suspender o ferro do Navio-Auxiliar “Pará”, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proposta contendo a descrição dos serviços ofertados, incluindo manutenção corretiva do motor elétrico WEG, trifásico, 15 CV, 440 V, 60 Hz, substituição dos componentes avariados do sistema de freio, troca dos rolamentos, limpeza dos enrolamentos, recuperação da resistência de isolamento (RI), ajustes, montagem e testes elétricos, mecânicos e funcionais, bem como o preço total da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor deverá apresentar proposta para o **item único**, contemplando integralmente todos os serviços, peças, materiais e demais insumos necessários à execução do objeto, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidas propostas que contemplem apenas parte das atividades previstas.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão das condições de execução dos serviços a bordo, do fornecimento de peças e materiais, do transporte, da mobilização ou de qualquer outro motivo, devendo o preço ofertado compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.3. Os componentes de reposição deverão ser novos, sem uso anterior, tecnicamente compatíveis com o equipamento, devendo a Contratada assegurar sua adequada instalação e funcionamento, observadas as especificações técnicas do fabricante.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente a descrição dos serviços, as características dos componentes de reposição, as condições de execução, os testes funcionais e os preços ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, transporte, mobilização, desmontagem, substituição da lona de freio, pastilhas avariadas e rolamentos, limpeza dos enrolamentos, recuperação da resistência de isolamento (RI), fornecimento de peças, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, montagem, ajustes, testes funcionais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, sem ônus adicional para a Contratante.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta ou da planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos deste Aviso de Contratação Direta, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente os serviços de manutenção corretiva do motor elétrico WEG e de seu sistema de frenagem, incluindo substituição da lona de freio, pastilhas avariadas e rolamentos, limpeza dos enrolamentos, recuperação da resistência de isolamento (RI), ajustes, montagem e testes elétricos, mecânicos e funcionais, bem como fornecer todos os materiais, peças, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, **devendo entregar o motor em plenas condições de funcionamento, com o sistema de frenagem operacional e seguro**, promovendo, quando necessário, a correção ou substituição dos componentes e serviços inadequados, sem ônus adicional para a Contratante.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

4.9.6. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições de participação previstas neste Aviso.

4.11. Quando aplicável ao objeto e expressamente prevista no Termo de Referência, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, se o produto ou serviço ofertado é beneficiado por margem de preferência prevista na legislação, para fins de utilização do respectivo benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa legalmente equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, parametrizar o valor final mínimo, mediante registro do menor preço que estará disposto a ofertar durante a fase de disputa.

4.13.1. Realizada essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção correspondente deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais participantes do procedimento e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores, conforme as regras do Sistema de Dispensa Eletrônica.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo período estabelecido para a disputa, não inferior a 6 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas, sendo encerrada no horário de finalização de lances previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item único**, correspondente à execução integral dos serviços de manutenção corretiva do motor elétrico WEG, trifásico, 15 CV, 440 V, 60 Hz, utilizado na máquina de suspender o ferro do Navio-Auxiliar “Pará”, conforme especificações e condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

5.2.2. O valor ofertado deverá compreender todos os serviços, peças, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral do objeto, incluindo substituição da lona de freio, pastilhas avariadas e rolamentos, limpeza dos enrolamentos, recuperação da resistência de isolamento (RI), ajustes, montagem e realização obrigatória de testes elétricos, mecânicos e funcionais, assegurando a entrega do motor em plenas condições de funcionamento e segurança operacional.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Aviso.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor valor por ele anteriormente ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a cobrir a melhor oferta, será de **R$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente, no horário indicado neste Aviso, sem possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o responsável pela condução do procedimento poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço do item único, com o objetivo de obter proposta compatível com o valor máximo de **R$ 12.007,66 (doze mil e sete reais e sessenta e seis centavos)** estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Concluída a negociação, se houver, seu resultado será divulgado aos participantes e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor total da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares necessários.

6.3.1. O fornecedor deverá apresentar proposta comercial detalhada para o item único, contendo a descrição integral dos serviços de manutenção corretiva do motor elétrico WEG, trifásico, 15 CV, 440 V, 60 Hz, incluindo substituição da lona de freio, pastilhas avariadas e rolamentos, limpeza dos enrolamentos, recuperação da resistência de isolamento (RI), ajustes, montagem e testes elétricos, mecânicos e funcionais, com fornecimento das peças, materiais e demais insumos necessários, conforme modelo anexo a este Aviso.

6.3.2. O valor total apresentado na proposta comercial deverá corresponder ao valor do último lance registrado no sistema ou ao valor resultante da negociação, quando houver, não sendo admitido preço superior ao valor máximo estabelecido no Termo de Referência.

6.3.3. Os preços apresentados deverão compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra especializada, fornecimento de peças, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmontagem, substituição dos componentes, limpeza, recuperação da resistência de isolamento, ajustes, montagem, testes funcionais, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a contratação, sem ônus adicional para a Administração.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o responsável pela condução do procedimento verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no procedimento de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

6.4.4. Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. Também poderá ser realizada consulta em nome e no CPF do sócio majoritário da empresa, quando houver, aos cadastros pertinentes às sanções por improbidade administrativa, observadas as disposições do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, especialmente quanto à proibição de contratar com o Poder Público.

6.6. Para a consulta de fornecedores pessoas jurídicas, as consultas ao CEIS, ao CNEP e à Lista de Licitantes Inidôneos poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, desde que abrangidos os respectivos cadastros, sem prejuízo da verificação da situação cadastral no SICAF e das consultas adicionais necessárias.

6.7. Caso conste na consulta da situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração realizará diligências para verificar eventual existência de fraude destinada a contornar sanções aplicadas a outras empresas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada mediante análise dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares e demais elementos pertinentes.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a eventual decisão que reconheça impedimento à sua participação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção impeditiva aplicável ao fornecedor, este será afastado do procedimento por ausência de condição de participação, observados o contraditório e os procedimentos legais cabíveis.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, o responsável pela condução do procedimento verificará se o fornecedor faz jus ao benefício, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, e a legislação aplicável.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estipulado neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9.1. A análise de aceitabilidade considerará o valor total do item único, correspondente à execução integral dos serviços de manutenção corretiva do motor elétrico e de seu sistema de frenagem, incluindo o fornecimento de todas as peças e materiais necessários, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.9.2. A proposta deverá contemplar a totalidade dos serviços previstos, não sendo admitidas propostas parciais ou que deixem de atender às especificações técnicas, especialmente quanto à substituição da lona de freio, pastilhas avariadas e rolamentos, limpeza dos enrolamentos, recuperação da resistência de isolamento (RI) e realização dos testes elétricos, mecânicos e funcionais obrigatórios.

6.9.3. A proposta deverá assegurar a entrega do motor elétrico e de seu sistema de frenagem em plenas condições de funcionamento, observadas as especificações técnicas do fabricante e os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. Contiver vícios insanáveis;

6.10.2. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. Apresentar preço inexequível ou que permanecer acima do valor máximo de R$ 12.007,66 admitido para a contratação, após eventual negociação;

6.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

6.10.5. Não atender aos critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.10.6. Deixar de contemplar qualquer das atividades indispensáveis à execução integral do item único, incluindo o fornecimento dos componentes de reposição e a realização dos testes funcionais obrigatórios; ou

6.10.7. Apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar satisfatoriamente o objeto, poderá ser considerada inexequível a proposta que:

6.11.1. Apresentar valor total insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, inclusive valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado das peças de reposição, materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais despesas necessárias à execução dos serviços, ressalvadas as situações legalmente admitidas;

6.11.2. Apresentar custos incompatíveis com obrigações legais, tributárias, trabalhistas ou outros encargos obrigatórios incidentes sobre a contratação; ou

6.11.3. Não demonstrar viabilidade econômica para a execução integral dos serviços de manutenção corretiva, incluindo substituição dos componentes avariados, recuperação da resistência de isolamento e realização dos testes obrigatórios, quando solicitada a comprovação pela Administração.

6.12. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a viabilidade dos preços ofertados, mediante apresentação de documentos, justificativas, composição de custos e outros elementos pertinentes, assegurada a análise objetiva das informações apresentadas.

6.13. Erros materiais ou de preenchimento na proposta comercial ou na planilha de preços não constituem, por si só, motivo para desclassificação, podendo ser corrigidos pelo fornecedor no prazo estabelecido pela Administração, desde que não haja majoração do valor total ofertado nem alteração da substância da proposta.

6.13.1. Os ajustes realizados deverão preservar as especificações técnicas, os serviços previstos e as condições originalmente estabelecidas para a contratação, sem redução das obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.13.2. A correção de falhas não poderá resultar em alteração das condições essenciais da proposta ou em tratamento incompatível com a isonomia entre os participantes.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica responsável pela manutenção dos equipamentos elétricos e eletromecânicos do Navio-Auxiliar “Pará”, especialmente quanto à compatibilidade das peças de reposição, aos procedimentos de recuperação da resistência de isolamento e às condições necessárias para o restabelecimento do funcionamento normal do motor e de seu sistema de frenagem.

6.15. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, devendo ser informadas no sistema, por meio do campo de mensagens, a nova data e o horário previstos para sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação observarão as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, considerando o valor estimado da contratação e as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.1.1. Considerando que o valor estimado da contratação é de **R$ 12.007,66 (doze mil e sete reais e sessenta e seis centavos)**, inferior a um quarto do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, será adotado o procedimento simplificado de habilitação, exigindo-se das pessoas jurídicas somente a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

7.2. A habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, relativamente aos documentos abrangidos pelo regime simplificado de habilitação.

7.2.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações constantes do SICAF, de modo que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem anterior poderá implicar a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões permitir a obtenção de documentos válidos.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação daqueles já apresentados para habilitação, ou de documentos exigíveis que não constem do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.3.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do fornecedor, apresentada antes de seu encerramento, desde que aceita pela Administração.

7.4. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade ou à autenticidade dos documentos apresentados em formato digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ divergente daquele do fornecedor participante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se for a filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos documentos de regularidade fiscal e de regularidade perante o FGTS relativos à matriz e à filial, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições e observadas as disposições legais aplicáveis.

Qualificação técnica e condições de execução

7.8. Considerando o regime simplificado de habilitação aplicável à presente contratação, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação, sem prejuízo da obrigação de a Contratada possuir capacidade técnica e cumprir integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.8.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais com qualificação compatível com as atividades de manutenção corretiva de motores elétricos e sistemas de frenagem eletromecânicos, incluindo substituição de rolamentos, lona de freio e pastilhas avariadas, limpeza dos enrolamentos, recuperação da resistência de isolamento (RI), ajustes, montagem e realização de testes elétricos, mecânicos e funcionais.

7.8.2. A Contratada deverá observar as exigências legais relativas à habilitação profissional, à segurança do trabalho e à responsabilidade técnica, incluindo registro no conselho profissional competente e emissão de ART ou TRT, quando legalmente exigíveis para as atividades executadas.

7.8.3. Quando legalmente exigível, a documentação comprobatória da responsabilidade técnica deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços, não constituindo exigência adicional de habilitação no procedimento simplificado.

7.8.4. A Contratada deverá assegurar que o motor elétrico WEG e seu sistema de frenagem sejam entregues em plenas condições de funcionamento e segurança operacional, mediante realização e aprovação dos testes previstos no Termo de Referência.

Procedimentos de habilitação

7.9. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, a sessão poderá ser suspensa, devendo ser informadas, por meio do sistema eletrônico, a nova data e o horário para sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, observadas as disposições do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, e as possibilidades legais de diligência e saneamento.

7.10.1. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, sem admitir alteração indevida das condições de participação ou da substância dos documentos.

7.11. Na hipótese de o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7.13. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da dispensa eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do procedimento, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

8.2. O fornecedor adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo fornecedor, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que aceita pela Administração.

8.3. A contratação será formalizada, preferencialmente, mediante Nota de Empenho, podendo ser utilizado outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3.1. O aceite da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente pelo fornecedor implica o reconhecimento de que:

8.3.1.1. O referido instrumento substitui o Termo de Contrato, aplicando-se à relação contratual as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.1.2. O fornecedor se vincula integralmente à proposta apresentada, ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos, inclusive às regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato; e

8.3.1.3. O fornecedor reconhece as hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os direitos da Administração estabelecidos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contado do aceite do instrumento equivalente ao contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

8.4.1. Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, a vigência ficará automaticamente prorrogada até sua conclusão, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O prazo para execução dos serviços será de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.6. A Contratada deverá observar integralmente as condições de execução, os prazos, as especificações técnicas e as obrigações previstas no Termo de Referência, incluindo a manutenção corretiva do motor elétrico WEG, trifásico, 15 CV, 440 V, 60 Hz, utilizado na máquina de suspender o ferro do Navio-Auxiliar “Pará”, contemplando desmontagem, inspeção, substituição da lona de freio, pastilhas avariadas e rolamentos, limpeza dos enrolamentos, recuperação da resistência de isolamento (RI), ajustes, montagem e realização de testes elétricos, mecânicos e funcionais, com fornecimento integral de peças, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

8.6.1. A Contratada deverá entregar o motor elétrico e seu sistema de frenagem em plenas condições de funcionamento e segurança operacional, sendo obrigatória a realização e aprovação dos testes previstos no Termo de Referência, sob acompanhamento da fiscalização designada pela Administração.

8.6.2. Eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços ou da inadequação dos materiais empregados deverão ser corrigidas pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.7. Na formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, observada a habilitação simplificada prevista no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, devendo o fornecedor manter as condições exigidas durante toda a vigência contratual.

8.8. Caso o fornecedor adjudicatário não aceite o instrumento equivalente ao contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. A formalização da contratação e a divulgação do instrumento contratual ou equivalente, bem como de eventuais alterações, observarão as exigências de publicidade previstas na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da formalização da contratação direta, conforme o art. 94, inciso II, da referida Lei.

8.10. Permanecerão aplicáveis as obrigações de garantia técnica dos serviços e dos componentes substituídos previstas no Termo de Referência, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contado do recebimento definitivo do objeto, inclusive após o término da vigência contratual, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. No caso de o procedimento de dispensa eletrônica restar fracassado, a Administração poderá, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 67, de 2021:

9.1.1. Republicar o procedimento, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável;

9.1.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou regularizar sua situação quanto à habilitação, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência; ou

9.1.3. Utilizar, para a contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas e comprovada a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas e o valor máximo admitido pela Administração.

9.2. Na hipótese de o procedimento restar deserto, a Administração poderá adotar as providências previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.3, conforme o parágrafo único do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

9.3. A adoção das medidas previstas nesta seção deverá ser devidamente justificada e registrada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

9.4. Na hipótese de utilização de proposta obtida na pesquisa de preços, a Administração deverá verificar se esta contempla a execução integral do serviço de manutenção corretiva do motor elétrico WEG, trifásico, 15 CV, 440 V, 60 Hz, incluindo substituição da lona de freio, pastilhas avariadas e rolamentos, limpeza dos enrolamentos, recuperação da resistência de isolamento (RI), ajustes, montagem e testes elétricos, mecânicos e funcionais, com fornecimento das peças e demais insumos necessários, assegurando a entrega do equipamento em plenas condições de funcionamento.

9.5. A contratação decorrente das hipóteses previstas nesta seção deverá observar o valor máximo estimado de **R$ 12.007,66 (doze mil e sete reais e sessenta e seis centavos)**, as condições de habilitação aplicáveis e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da comprovação da vantajosidade e da regularidade do procedimento.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do procedimento, caso se conclua pela contratação, esta será formalizada, preferencialmente, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, em substituição ao Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua convocação, para aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. A Administração poderá encaminhar o instrumento equivalente por meio eletrônico, inclusive mediante correspondência eletrônica ou disponibilização em sistema de processo eletrônico, para que seja aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

10.3. O aceite da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente, quando utilizado em substituição ao Termo de Contrato, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O referido instrumento substitui o Termo de Contrato, aplicando-se à relação contratual as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A Contratada vincula-se integralmente à sua proposta e às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos;

10.3.3. A Contratada reconhece as hipóteses de extinção contratual previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma Lei;

10.3.4. A Contratada obriga-se à execução integral dos serviços de manutenção corretiva do motor elétrico WEG, trifásico, 15 CV, 440 V, 60 Hz, utilizado na máquina de suspender o ferro do Navio-Auxiliar “Pará”, incluindo substituição da lona de freio, pastilhas avariadas e rolamentos, limpeza dos enrolamentos, recuperação da resistência de isolamento (RI), ajustes, montagem e realização de testes elétricos, mecânicos e funcionais, com fornecimento integral das peças, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, **devendo entregar o equipamento em plenas condições de funcionamento e segurança operacional**, conforme especificações e exigências do Termo de Referência.

10.4. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contado do aceite do instrumento equivalente, e o prazo de execução dos serviços será de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, observadas as condições de execução e os critérios de recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

10.5. Na formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, observadas as regras de habilitação simplificada aplicáveis, devendo a Contratada manter as condições exigidas durante toda a vigência contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, inclusive pelo descumprimento das especificações técnicas, pela execução inadequada da manutenção corretiva do motor elétrico e de seu sistema de frenagem, pela utilização de componentes incompatíveis ou pela não realização dos testes elétricos, mecânicos e funcionais exigidos no Termo de Referência;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de dispensa eletrônica;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento; e

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta prevista no subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa, conforme as hipóteses, os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos no item 8 do Termo de Referência, especialmente nos subitens 8.2.4 e 8.8, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando existente, ou cobrada judicialmente, observado o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração; e

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou na contratação, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados durante a execução da contratação estão previstas no item 8 do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta, incluindo aquelas decorrentes do descumprimento das obrigações de manutenção corretiva do motor elétrico WEG, trifásico, 15 CV, 440 V, 60 Hz, utilizado na máquina de suspender o ferro do Navio-Auxiliar “Pará”.

11.13.1. Para fins de avaliação de eventual inexecução contratual, serão consideradas, especialmente, as falhas relacionadas à substituição da lona de freio, pastilhas avariadas e rolamentos, à limpeza dos enrolamentos, à recuperação da resistência de isolamento (RI), à realização dos ajustes e montagem, bem como à execução e aprovação dos testes elétricos, mecânicos e funcionais necessários à entrega do equipamento em plenas condições de funcionamento e segurança operacional.

11.14. A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação da Contratada de reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, inclusive aqueles que comprometam o adequado funcionamento do motor elétrico e de seu sistema de frenagem, observadas as disposições do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá adotar as providências estabelecidas no item 9 deste Aviso de Contratação Direta, observadas as disposições do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

12.2. Na hipótese de não haver participação de fornecedores interessados (procedimento deserto), poderão ser adotadas as medidas previstas no item 9 deste Aviso, observadas as condições legalmente aplicáveis.

12.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas no Sistema de Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do direito à contratação em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha do sistema oficialmente reconhecidas.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos interessados, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, especialmente quanto à capacidade de execução integral dos serviços de manutenção corretiva do motor elétrico e de seu sistema de frenagem.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de contratação.

12.10. As disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos deverão ser interpretadas de forma conjunta e harmônica. Eventuais divergências que possam comprometer a formulação das propostas, o julgamento ou a execução do objeto deverão ser esclarecidas e, quando necessário, corrigidas formalmente pela Administração, observadas as exigências legais de publicidade e isonomia.

12.11. Da sessão pública será divulgada ata no Sistema de Dispensa Eletrônica, contendo os registros pertinentes ao procedimento.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência nº **[informar]/2026**, referente à contratação de serviços de manutenção corretiva do motor elétrico WEG, trifásico, 15 CV, 440 V, 60 Hz, utilizado na máquina de suspender o ferro do Navio-Auxiliar “Pará”;

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.1.2. Anexo I do Termo de Referência – Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato; e

12.12.1.3. Anexo II do Termo de Referência – Termo de Ciência e Concordância.

Belém/PA, [dia] de [mês] de 2026.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GENILSON LOPES DE OLIVEIRA

Autoridade competente